

*Aprova por Ad Referendum a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, através da Proposta de Emenda Parlamentar para o Centro Especializado em Reabilitação e Atendimento MULTIPROF, no município de Morada Nova.*

**RESOLUÇÃO N° 801/2025 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financeiráveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
3. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Título VII dos Investimentos – Capítulo I - Da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Art. 653;
5. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
6. A Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
7. O Ofício Nº 496 da Secretaria Municipal de Saúde de Morada Nova, datado de 1º de dezembro 2025, que encaminha a solicitação de aquisição de equipamentos, contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.108497/2025-28, que trata da Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob o Nº 11415567000125010 de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro Especializado em Reabilitação e Atendimento MULTIPROF, CNES 2726432, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar a fim de promover a oferta de novos serviços;
8. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe (SRLES), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e da Assessoria Executiva (ASSES), quanto a aquisição dos Equipamentos referidos na Proposta acima; **resolve:**

Art.1º. Aprovar por Ad Referendum a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para o através da Proposta de Emenda Parlamentar Nº 41380003 cadastrada no FNS Nº 11415567000125010 para o Centro Especializado em Reabilitação e Atendimento MULTIPROF, CNES 2726432, no valor total de R\$ 199.974,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais), para melhor oferta de serviços especializados, localizado no município de Morada Nova, conforme quadro abaixo:

Município	Nº da Proposta	Nº. Emenda	CNES	Unidade Assistida	Valor Total da Proposta (R\$)
Morada Nova	11415567000125010	41380003	2726432	Centro Especializado em Reabilitação e Atendimento MULTIPROF	199.974,00

Parágrafo Único. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, para ações estratégicas do município de Morada Nova para o Centro Especializado em Reabilitação e Atendimento MULTIPROF, para reabilitação, física e Motora, visando restaurar ou melhorar a função física e motora do indivíduo; implementação de espaço para pacientes Neurodivergentes, com suporte psicossocial, atividades terapêuticas, oficinas de capacitação, acompanhamento profissional e um ambiente seguro e inclusivo para todos os envolvidos; a ampliação e estruturação do serviço de Atenção Domiciliar, expandindo e melhorando os serviços de saúde prestados no domicílio do paciente, com objetivo de garantir cuidados de qualidade, facilitar o acesso ao sistema de saúde e reduzir a necessidade de internações hospitalares.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de dezembro de 2025.



**Tânia Mara Silva Coelho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretária de Saúde

**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS